

ALGARVE 21

PROGRAMA OPERACIONAL

Eixo Prioritário 1 – Competitividade, Inovação e Conhecimento

Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica

Aviso - ALG-64-2012-01

Nos termos do Regulamento específico “Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica”, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do sítio na Internet do Programa Operacional Regional do Algarve 2007/2013. As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas, e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

1. Objectivos

O presente Aviso de Abertura de Concurso contempla operações a apoiar no domínio do “Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica”, inscrito no Eixo Prioritário 1 “Competitividade, Inovação e Conhecimento” do Programa Operacional ALGARVE 21, e têm como objectivos nomeadamente:

- a) Criar, promover, consolidar ou expandir infra-estruturas de acolhimento e apoio a actividades de Ciência e Tecnologia (C&T) e a valorização económica e social dessas actividades e de resultados de Investigação e Desenvolvimento (I&D), nomeadamente Parques de Ciência e Tecnologia (PCT) e Incubadoras de Empresas de Base Científica e/ou Tecnológica;
- b) Estimular relações institucionais entre empresas, unidades de I&D e instituições de ensino superior, aproximando centros de criação e difusão do conhecimento dos diferentes sectores institucionais;
- c) Promover processos de transferência de tecnologia entre entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN) e o tecido produtivo;
- d) Promover a valorização económica e social da C&T e o empreendedorismo de base científica e/ou tecnológica, estimulando a criação e o desenvolvimento de empresas de base científica e/ou tecnológica.

2. Tipologia de operações

No âmbito do presente Aviso, tendo em conta as prioridades definidas e de acordo com o artigo 5º do Regulamento Especifico do “Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica” são susceptíveis de financiamento as seguintes operações:

- a) Infra-estruturas físicas PCT: projectos de criação, consolidação, expansão ou requalificação de PCT compreendendo edifícios e instalações específicas de uso comum tais como laboratórios assim como infra-estruturas físicas de uso colectivo incluindo zonas comuns, infra-estruturas viárias, telecomunicações, infra-estruturas de banda larga, distribuição de água e energia, recolha de resíduos e efluentes e outras tecnicamente necessárias;
- b) Infra-estruturas físicas de Incubação de Empresas de Base Tecnológica (IEBT): projectos de criação, consolidação, expansão ou requalificação de IEBT compreendendo, nomeadamente, edifícios e instalações específicas de uso comum tais como laboratórios assim como infra-estruturas físicas de uso colectivo incluindo zonas comuns, infra-estruturas viárias, telecomunicações, infra-estruturas de banda larga, distribuição de água e energia, recolha de resíduos e efluentes e outras tecnicamente necessárias;
- c) Empreendedorismo Tecnológico: projectos estruturados de promoção de novas empresas de base tecnológica, promovidos pelas entidades gestoras de PCT ou de IEBT ou por redes institucionais que integrem, entre outros parceiros, as referidas entidades gestoras, excluindo co-financiamento directo de projectos empresariais.
- d) Serviços partilhados: Reforço da capacidade de gestão e serviços partilhados no âmbito de PCT e IEBT visando a capacitação e o reforço do potencial humano e a disponibilização de uma oferta de serviços optimizados às entidades utilizadoras deste tipo de infra-estruturas, bem como projectos de melhoria da capacidade de gestão das entidades gestoras de PCT e IEBT, incluindo acções de benchmarking internacional e a participação em redes, associações e consórcios internacionais.

3. Âmbito territorial

A região NUTS II Algarve.

4. Beneficiários

Nos termos do disposto no nº 1, do Artigo 6º, do Regulamento "Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica", são entidades beneficiárias no âmbito do presente Aviso:

- a) Entidades sem fins lucrativos do SCTN, ou entidades por elas participadas, sobre qualquer forma jurídica, desde que o capital/participação seja detido, maioritariamente, por entidades não prosseguindo fins lucrativos;
- b) Outras entidades públicas e privadas sem fins lucrativos que tenham como objectivo a promoção do empreendedorismo de base científica e/ou tecnológica.

O universo das entidades dinamizadoras das infraestruturas a apoiar, deve integrar uma participação efectiva da entidades do SNCT, sendo que, no caso de projectos da tipologia infraestruturas físicas de parques de ciência e tecnologia a entidade beneficiária tem, obrigatoriamente, que incluir uma instituição de ensino superior.

5. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o Artigo 7.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica”.

6. Condições de admissão e aceitação das operações

As operações a financiar no âmbito do presente aviso, para além de obedecerem às condições decorrentes do regulamento Geral do FEDER e Fundo de Coesão, devem respeitar as condições de admissão e aceitação previstas no n.º 1 do Artigo 8.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica”.

Relativamente ao previsto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 8º, poderá ser solicitado parecer do organismo competente relativamente ao enquadramento das operações nos objetivos das respetivas políticas públicas.

Tendo por base o n.º 3 do mesmo artigo, as operações deverão ainda enquadrar-se nas prioridades definidas na Estratégia Regional para o período 2007-2013;

7. Despesas elegíveis

São elegíveis as despesas que constam no artigo 9.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica”.

8. Projectos geradores de receitas

Tendo em conta o Artigo 55.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de Julho, alterado no respectivo n.º 5 pelo Regulamento (CE) n.º 1341/2008, de 18 de Dezembro de 2008, bem como as Orientações de Gestão eventualmente emitidas, sobre este aspecto, pelas Autoridades de Gestão, a candidatura deve ser acompanhada de documentação que permita enquadrar o projecto numa das seguintes três situações:

1. Projecto não Gerador de Receitas – Nos casos em que, devido às características e natureza dos resultados do projecto que é objecto da candidatura, se concluir que o mesmo não gera qualquer receita resultante de pagamentos directos por parte dos utilizadores, deve ser junta à candidatura uma declaração mencionando expressamente esse facto e a respectiva fundamentação;
2. Projecto Gerador de Receitas que não cobrem os Custos Operacionais – Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada, com base nas previsões de “Receitas e Custos Operacionais”, que o projecto não é gerador de rendimento líquido positivo;
3. Projecto Gerador de Rendimento Líquido Positivo – Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada do cálculo do “Défice de Financiamento” (“Funding Gap”) tendo por base as previsões de “Receitas e Custos Operacionais”.

9. Prazo e forma de apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre 5 de dezembro de 2012, data de publicação do presente aviso e 15 de fevereiro de 2013.

As candidaturas são submetidas em formulário específico em suporte electrónico, devendo os anexos indispensáveis à sua completa instrução ser enviados para a CCDR Algarve, sita na Praça da Liberdade, nº 2, 8000-164 Faro.

A candidatura deverá ser submetida on-line [https://web.ccdr-
alg.pt/BolsaSigon2CandQren/](https://web.ccdr-alg.pt/BolsaSigon2CandQren/)

10. Metodologia de apuramento do mérito da operação

10.1 Critérios de selecção

As candidaturas aceites serão objecto de uma avaliação do mérito em função dos seguintes critérios de selecção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional ALGARVE 21:

A = Qualidade Intrínseca do Projecto

A1 = Capacidade para gerar emprego científico nas entidades do SCTN e nas empresas

A2 = Capacidade para gerar investimento público e privado em I&D nas entidades do SCTN e nas empresas.

A3 = Capacidade para gerar criação de empresas de base científica e tecnológica.

A4 = Capacidade para atrair empresas de elevada intensidade tecnológica e/ou actividades de I&D empresarial, demonstrada através da especificação de metodologias que englobem a atracção de investimento externo estruturante.

A5 = Coerência e razoabilidade da operação e seu alinhamento com a missão e estratégia da entidade ou entidades proponentes, para além de evidenciar objectivos claros, fundamentar resultados previstos com eficácia e eficiência e definir metas e indicadores apropriados para avaliar a evolução da sua execução (justificação da natureza colectiva da operação, aspectos científicos, tecnológicos, económicos, financeiros, de organização e coordenação).

A6 = Qualificação da equipa responsável pela execução do projecto analisada através dos seus currículos académicos e profissionais, com destaque para as competências técnicas adquiridas no âmbito de desenvolvimento de projectos similares.

B = Contributo para a Competitividade Nacional

B1 = Contributo para o aumento e consolidação das capacidades nacionais de I&DT e inovação tecnológica, bem como de valorização comercial dos resultados de I&D, incluindo a capacidade prevista de acolher e/ou incubar empresas de base tecnológica ou com actividades de I&D, novas ou já existentes.

B2 = Contributo para a criação ou reforço de competências em domínios científicos e tecnológicos inovadores/emergentes.

C = Contributo para a Competitividade Regional

C1 = Contributo para o aumento e consolidação das capacidades regionais de I&DT e inovação tecnológica, bem como de valorização comercial dos resultados de I&D, incluindo a capacidade prevista de acolher e/ou incubar empresas de base tecnológica ou com actividades de I&D, novas ou já existentes.

C2 = Relação com a massa crítica e com o conhecimento existente na região, nomeadamente em termos da entidade promotora e que apresente reconhecidas valências no campo científico em que o projecto aposta.

C3 = Grau de adequação da estratégia e do plano de acção às prioridades estratégicas regionais em matéria de I&D e Inovação.

C4 = Potencial de disseminação e demonstração de resultados e outras externalidades para empresas e sectores localizados na região.

D = Grau de Abrangência do Projecto

D1 = Articulação/ligação institucional com centros de I&D (tais como Universidades, laboratórios e institutos públicos e privados de investigação, entre outras) e com outras entidades que prosseguem objectivos análogos aos do promotor.

D2 = Articulação/ligação institucional com entidades não nacionais (tais como redes de Universidades, laboratórios, institutos públicos e privados de investigação, entre outras) e com outras entidades que prosseguem objectivos análogos aos do promotor.

10.2 Metodologia de cálculo

Aos critérios de selecção constantes do ponto 10.1 será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO) que permitirá a respectiva hierarquização:

$$MO = 0,30A + 0,20B + 0,40C + 0,10D$$

em que:

$$A = 0,15A1 + 0,15A2 + 0,25A3 + 0,15A4 + 0,20A5 + 0,10A6$$

$$B = 0,60B1 + 0,40B2$$

$$C = 0,50C1 + 0,15C2 + 0,20C3 + 0,15C4$$

$$D = 0,70D1 + 0,30D2$$

10.2.1 As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da operação estabelecida com duas casas decimais.

10.2.2 Para efeitos de selecção, serão consideradas as operações de mérito superior que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3.

11. Entidades que intervêm no processo de análise e decisão

A avaliação do mérito e a decisão de financiamento das candidaturas é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Algarve. Na avaliação do mérito, a Autoridade de Gestão poderá promover a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

12. Calendário de análise e decisão

O processo de análise e de decisão decorre entre o dia 18 de fevereiro e 19 de abril de 2013.

No decorrer deste processo podem ser solicitados ao beneficiário, esclarecimentos complementares.

13. Data limite para a comunicação da decisão de financiamento

A comunicação aos promotores da decisão relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites é efetuada no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data de decisão de financiamento.

14. Dotação orçamental

A dotação orçamental global FEDER afecta ao presente Aviso é de 2.000.000,00 € (dois milhões de euros), podendo ser reforçada excepcionalmente e por decisão da Autoridade de Gestão, tendo em vista a aprovação das candidaturas de mérito superior.

15. Taxa máxima de financiamento

A taxa máxima de financiamento a aplicar a cada projecto é de 70%.

Para operações executadas por entidades que integrem o perímetro de consolidação das contas públicas, ou não integrando, por municípios, associações de municípios, áreas metropolitanas e entidades do setor empresarial local nos termos da lei n 53-F/2006, de 29 de Dezembro, a taxa máxima de cofinanciamento poderá aumentar para 75%.

16. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor em matéria de informação e publicidade sobre o co-financiamento do FEDER e do Programa Operacional ALGARVE 21 nas intervenções resultantes das disposições regulamentares comunitárias bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

17. Legislação Relevante

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, e posteriormente alterado pelo Decreto-Lei de 28 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica”, aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais.

18. Divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação e formulários, estão disponíveis no sítio na Internet do Programa Operacional ALGARVE 21 (www.ccdr-alg.pt/poalgarve21).

5 de dezembro de 2012

Gestor do Programa Operacional Regional do Algarve

David Santos